



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Edição (D.O.M.): 2515
Data: 14/5/26
Fls. 10

LEI Nº 1.662, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Institui o “Dia da Família” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o **Dia da Família**, a ser comemorado anualmente no Município de Mangaratiba, com o objetivo de valorizar os laços familiares, promover a convivência saudável entre os membros da família e incentivar atividades de integração social.

Art. 2º A comemoração do Dia da Família deverá incluir atividades culturais, educativas, esportivas e de lazer, organizadas pela Prefeitura Municipal, em parceria com escolas, associações comunitárias e demais entidades locais, preferencialmente no Centro de Mangaratiba, aproveitando os espaços públicos disponíveis, como praças, calçadões e áreas de convivência.

Art. 3º O Dia da Família será incluído no **Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba**, com divulgação nas plataformas oficiais da Prefeitura e nos meios de comunicação local.

Art. 4º- Para efeito desta Lei, considera-se **família** o núcleo constituído por pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos ou legais, sem qualquer distinção de gênero, orientação sexual ou configuração familiar.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 12 de maio de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei nº 91/2025 Vereador Autor: JOSUÉ DOS SANTOS